



4º TERMO ADITIVO (Prorrogação Vigência Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 19/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **1446/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, nesta cidade, e a empresa **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.078/0001-84, com sede na Avenida Pedro Botesi, nº 2.171 – Sala 110, Jardim Scomparim, na cidade de Mogi Mirim – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MARCO ANTÔNIO GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.xxx.xxx-9, inscrito no CPF nº 250.xxx.xxx-21, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 5.1**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2026, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.





Pilar do Sul - SP, 24 de março de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - ME

MARCO ANTÔNIO GOMES

Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
88E4A1AECD7849A0A6FA683E15A26B08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/88E4A1AECD7849A0A6FA683E15A26B08>